



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2023**

“Dispõe sobre a revisão e reajuste do VALE-ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei Municipal n.º 1.759, de 19 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a revisar e reajustar o VALE-ALIMENTAÇÃO instituído pela Lei Municipal n.º 1.759, de 19 de janeiro de 2022, mediante a aplicação do percentual de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove décimos percentuais) referente ao índice inflacionário apurado em **2022**, que incidirá sobre o valor atual do VALE-ALIMENTAÇÃO que é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tornando-se o valor de R\$ 264,47 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), valor esse que será reajustado com acréscimo do valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** mensais.

**Parágrafo Único:-** O percentual aplicado na revisão do VALE-ALIMENTAÇÃO levou em consideração o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa - SP, 26 de janeiro de 2023.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos